



EXECUTIVO

SUMÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.....01

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Coroatá/MA.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado **RUA SÃO FRANCISCO, Nº 159 – BAIRRO TRESIDELA** é localizado no Município de Coroatá/MA, um terreno em construção possuindo área total de **148,18 m²**. Esta gleba tem como limites os seguintes, abaixo relacionadas e de acordo com a orientação magnética.

LIMITANTES:

Norte: JOÃO GOMES DE MENEZES

Sul: VIVIANE DA SILVA MENEZES

Leste: RUA SÃO FRANCISCO

Oeste: PROPRIEDADE DE TERCEIROS

Iniciando o perímetro desta gleba partindo de um ponto comum que serve de limite ao patrimônio de propriedade da NEIDE COSTA DA SILVA, segue-se com as distâncias.

DISTÂNCIAS:

DO PONTO 0 AO PONTO 1: mede 12,00 m

DO PONTO 1 AO PONTO 2: mede 11,80 m

DO PONTO 2 AO PONTO 3: mede 12,80 m

DO PONTO 3 AO PONTO 0: mede 12,10 m

Segundo levantamento planimétrico.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizam sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, §5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objetivo deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas no setor de Protocolo deste município, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 128/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O **MUNICÍPIO DE COROATÁ-MA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.331.110/0001-12, localizada na Praça José Sarney, 159-centro, Coroatá/MA, neste ato representado pelo seu **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, CARLOS AUGUSTO DIAS LOPES PORTELA** juntamente com o **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DANIEL SOUSA DA SILVA**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **BAIRRO TRESIDELA**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **INTERESSE SOCIAL**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano denominado de **COROATÁ** está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de



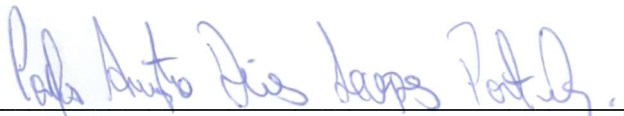


EXECUTIVO

procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.


CARLOS AUGUSTO DIAS LOPES PORTELA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO


DANIEL SOUSA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 129/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O MUNICÍPIO DE COROATÁ-MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.331.110/0001-12, localizada na Praça José Sarney, 159-centro, Coroatá/MA, neste ato representado pelo seu **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, CARLOS AUGUSTO DIAS LOPES PORTELA** juntamente com o **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DANIEL SOUSA DA SILVA**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **BAIRRO MARAJÁ**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **INTERESSE SOCIAL**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano denominado de **COROATÁ** está em fase de

regularização fundiária, na qual foi realizado o planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Coroatá/MA.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado **AVENIDA MARAJÁ, S/N – BAIRRO MARAJÁ** é localizado no Município de Coroatá/MA, um terreno em construção possuindo área total de **488,88 m²**. Esta gleba tem como limites os seguintes, abaixo relacionadas e de acordo com a orientação magnética.

LIMITANTES:

Norte: AVENIDA MARAJÁ

Sul: MIRIAN OLIVEIRA COSTA

Leste: CLEUDESON DOS SANTOS SILVA

Oeste: ADEILTON DE AGUIAR LIMA

Iniciando o perímetro desta gleba partindo de um ponto comum que serve de limite ao patrimônio de propriedade da **MARCLENE FERNANDES DE AGUIAR**, segue-se com as distâncias.

DISTÂNCIAS:

DO PONTO 0 AO PONTO 1: mede 12,00 m

DO PONTO 1 AO PONTO 2: mede 48,00 m

DO PONTO 2 AO PONTO 3: mede 8,37 m

DO PONTO 3 AO PONTO 0: mede 48,00 m

Segundo levantamento planimétrico.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizam sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objetivo deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (





EXECUTIVO

trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas no setor de Protocolo deste município, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.


CARLOS AUGUSTO DIAS LOPES PORTELA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO


DANIEL SOUSA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 130/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O MUNICÍPIO DE COROATÁ-MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.331.110/0001-12, localizada na Praça José Sarney, 159-centro, Coroatá/MA, neste ato representado pelo seu PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, CARLOS AUGUSTO DIAS LOPES PORTELA juntamente com o SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DANIEL SOUSA DA SILVA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal

consolidado denominado de VILA MENDES, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade INTERESSE SOCIAL, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano denominado de COROATÁ está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Coroatá/MA.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado RUA MADRE PAULINA, Nº 12 – VILA MENDES é localizado no Município de Coroatá/MA, um terreno em construção possuindo área total de 240,30 m². Esta gleba tem como limites os seguintes, abaixo relacionadas e de acordo com a orientação magnética.

LIMITANTES:

Norte: SRº MAZINHO

Sul: SRº RAIMUNDO

Leste: D.TEREZA

Oeste: RUA MADRE PAULINA

Iniciando o perímetro desta gleba partindo de um ponto comum que serve de limite ao patrimônio de propriedade da MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS MARTINS, segue-se com as distâncias.

DISTÂNCIAS:

DO PONTO 0 AO PONTO 1: mede 8,90 m

DO PONTO 1 AO PONTO 2: mede 27,00 m

DO PONTO 2 AO PONTO 3: mede 8,90 m

DO PONTO 3 AO PONTO 0: mede 27,00 m

Segundo levantamento planimétrico.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizam sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária de acordo com o art.





EXECUTIVO

31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, §5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objetivo deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas no setor de Protocolo deste município, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO DIAS LOPES PORTELA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DANIEL SOUSA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

